



**LEI Nº 608, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.**

Altera a Lei Municipal nº 158, de 18 de outubro de 1.999.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A Súmula da Lei Municipal nº 158 de 18 de 1.999 passa a ter a seguinte redação:

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho de Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 158 de 18 de outubro de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

Art. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Professora Sully da Rosa Vilarinho de ensino Fundamental e Médio – pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00967454/0001-36, entidade sem fins lucrativos, com sede a Rua Pau Brasil s/nº, Balneário Pontal do Sul, Município de Pontal do Paraná.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 22 de setembro de 2005.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA**  
**PROCURADORA GERAL**